



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO
TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128

PROJETO DE LEI Nº. 705/2014 DE 09 DE JUNHO DE 2014

**DISPÕE SOBRE NORMAS DO PROGRAMA MUNICIPAL
DE ERRADICAÇÃO DA SUBNUTRIÇÃO – PMES.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kubitschek Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Programa Municipal de Erradicação da Subnutrição – PMES, para atender as famílias de que tenham pessoa ou pessoas com problemas nutricionais, regido pelas disposições previstas nesta lei;

Art. 2º- O Programa Municipal de Erradicação da Subnutrição – PMES tem por objetivo minorar ou erradicar a subnutrição no âmbito do município, instituindo o Vale Alimentação para as famílias que se enquadrarem no dispositivo do artigo anterior;

Art. 3º -As diretrizes do programa de que trata esta lei são:

§ 1º- Após relatório do serviço social do município, compreendendo parecer da assistente social e da nutricionista, oferecer Vale Alimentação para as famílias selecionadas

§ 2º- O Vale Alimentação terá o seu valor fixado em R\$15,00 (quinze reais), semanais, com frequência de um a cada sábado;

§ 3º- O programa terá inicialmente a validade de seis meses para cada família, podendo ser prorrogado por período maior quando não cessar a carência;

Art. 4º- O Vale Alimentação será representado por uma cartela para cada sábado com as seguintes características:

§ 1º- Deverá constar em destaque o nome do beneficiário, a data para a sua utilização e o valor do benefício;

§ 2º- Deverá ter espaço para anotação do valor gasto, bem como para identificação e assinatura do feirante;

§ 3º- O valor das compras não poderá exceder o valor expresso no vale;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39.135-000 - CENTRO
TEL.: (38) 3545-1122 - FAX: (38) 3545-1128

§ 4º- O último feirante que completar o valor do vale, o encaminhará para a prefeitura, para processamento do pagamento;

§ 5º- O pagamento será realizado pela prefeitura, em até cinco dias úteis após o último sábado do mês;

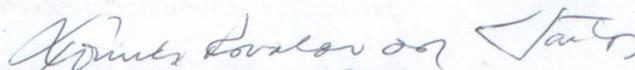
Art. 5º- As despesas decorrentes deste programa serão provenientes do FUNDO DE AMPARO AO CIDADÃO:

§ 1º- O benefício será obrigatoriamente gasto na aquisição de alimentos oferecidos pelos agricultores da agricultura familiar camponesa locais, na feira realizada todos os sábados no Mercado Municipal de Presidente Kubitschek;

§ 2º- Todos os feirantes serão cadastrados na prefeitura para recebimento dos valores dos produtos fornecidos aos beneficiários deste programa, devendo indicar conta no Banco do Brasil para este recebimento, podendo fazê-lo também via associação de classe;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 09 de junho de 2014.


Rômulo Ronaldo dos Santos

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

ANDAMENTO DO PROJETO

Projeto de Lei Complementar
Nº 705/2014

DISPÕE SOBRE NORMAS DO PROGRAMA
MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DA
SUBNUTRIÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 09 de junho de 2014.

Jairo Damas dos Santos
JAIRO DAMAS DOS SANTOS

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados, Membro efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº 705/2014, que, "**DISPÕE SOBRE NORMAS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO DA SUBNUTRIÇÃO - PMES**" depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores.

Sala das Comissões em de junho de 2014.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

Édson Junior Ap. Rodrigues
Yôão Antônio

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

Paulo Magalhães
Yôão Antônio

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

Silvino Magalhães
Vanderlei dos Santos Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39.135-000 - CENTRO
TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpkk@yahoo.com.br

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 09/06/2014


Jairo Damas dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA (Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 09/06/2014


Jairo Damas dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA (Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões, 09/06/2014


(Rubrica do Presidente)

Jairo Damas dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 10/06/2014


(Rubrica do Presidente)

Jairo Damas dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA